



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO nº 023/2007

04/04/2007

"Declara de utilidade pública e autoriza a Instituição de Servidão Administrativa de área situada no Bairro do Santo Inácio, nesta cidade de Angatuba e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Angatuba, c.c. as contidas nas letras "e" e "h" do artigo 5º, 6º e 40 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

Considerando que compete ao Município prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população; e que, dentre as atribuições está a de estabelecer servidões administrativas necessárias (XVIII do artigo 9º da LOM); e,

Considerando a necessidade de alimentação de energia elétrica para o pleno e eficaz funcionamento do *Posto de Saúde* do Bairro do Santo Inácio;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de *instituição de servidão administrativa*, pela *Prefeitura do Município de Angatuba*, por via amigável ou judicial, uma faixa de **terras livres de vegetação** que se estende por 270,00 metros de comprimento por 6,15 de largura, margeando a divisa da propriedade denominada "*Sítio Dois M*", localizada no Bairro do Santo Inácio, neste distrito, município e comarca de Angatuba, encerrando uma área de 1.660,50 metros quadrados, que se encontra cadastrada no INCRA código nº 636 010 006 564-4, com registro nas Matrículas nº 761 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Angatuba, constando ser de propriedade de *Uriel de Freitas Barbosa, Cássia de Freitas Barbosa e Otniel de Freitas Barbosa*.

Parágrafo único - A área deverá manter-se livre de vegetação, necessária para a implantação de cabos e postes para a alimentação da linha rural de distribuição de energia elétrica ao *Posto de Saúde* do Bairro do Santo Inácio e comunidade circunvizinha.

Artigo 2º - A instituição de servidão administrativa de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/53.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de abril de 2007.


JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura
em 04 de abril de 2007.


MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de Expediente